



## Anexo I - Checklist

### PARECER REFERENCIAL CCA/PGFN Nº 002/2024

#### CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

##### Instruções:

O presente anexo deverá ser preenchido e juntado aos autos como providência prévia e necessária para a instrução de **todos** os processos de contratação direta da Empresa Brasil de Comunicação - EBC para prestação de serviços de publicidade legal, com fundamento no artigo 8º, VII e § 1º, da Lei nº 11.652/2008, combinado com o *caput* do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso nenhuma resposta seja NÃO (todas SIM ou NÃO SE APLICA), poderá a autoridade atestar, ao final, a adequação do caso concreto ao **PARECER REFERENCIAL CCA/PGFN nº 002/2024**, hipótese em que, nos termos da ON/AGU nº 55/2014, fica dispensada a análise individualizada do processo, ou seja, dispensa-se a remessa dos autos a à Consultoria Jurídica para análise individualizada e aprovação prévia da contratação.

No caso de haver alguma resposta NÃO, deverá ser providenciado o encaminhamento dos autos à unidade local da PGFN para análise. Por óbvio, os demais documentos e consultas que se prestam a instruir a contratação e fundamentam as respostas SIM deverão ser juntados aos autos, bem como o *checklist* devidamente preenchido.

CHECKLIST				
Contratação direta de serviços de publicidade legal				
	Sim	Não	Não se aplica	doc. / fls. / SEI
Trata-se de contratação da EBC para a prestação de serviços de distribuição de publicidade legal, nos termos do artigo 8º, VII e § 1º, da Lei nº 11.652/2008, combinado com o <i>caput</i> do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021?				



<b>CHECKLIST</b>				
<b>Contratação direta de serviços de publicidade legal</b>				
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>doc. / fls. / SEI</b>
Foi justificada a escolha do fornecedor, comprovando-se, nos autos, a sua exclusividade para prestação do serviço (no caso, com a verificação da vigência das normas que atribuem tal exclusividade)?				
Há justificativa para o preço da contratação e comprovação de sua compatibilidade com os preços de mercado, atestada com base em pesquisa de preços?				
No caso de terem sido encontrados preços mais baixos do que os praticados pela EBC, esta foi devidamente comunicada para fazer prevalecer o menor preço?				
Foi juntada aos autos a autorização para a contratação por inexigibilidade emitida pela autoridade competente?				
Foram elaborados o documento de formalização da demanda, estudos técnicos preliminares, mapa de risco e termo de referência ou apresentadas justificativas da autoridade, com base em regulamentação existente, dispensando a elaboração desses documentos?				
Foi juntado aos autos o comprovante da publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no PNCP (sem prejuízo de sua divulgação também ocorrer no sítio eletrônico do órgão) <b>E</b> houve a integral divulgação do contrato no PNCP, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura?				



<b>CHECKLIST</b>				
<b>Contratação direta de serviços de publicidade legal</b>				
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>doc. / fls. / SEI</b>
A contratação encontra-se formalizada em regular processo administrativo?				
Foi colacionado aos autos o instrumento contratual que regerá a relação entre as partes?				
Há declaração de que a contratação que se pretende consta do Plano de Contratação Anual - PCA?				
Há reserva de recursos orçamentários para a satisfação da despesa a ser criada com a contratação?				
Foi juntada aos autos a declaração prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal <b>OU</b> a presente contratação se enquadra nos termos da ON nº 52/2014, da Advocacia Geral da União?				
Foi comprovada a regularidade trabalhista e a inexistência de óbices para a contratação mediante a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN); e declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)?				



<b>CHECKLIST</b>				
<b>Contratação direta de serviços de publicidade legal</b>				
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>doc. / fls. / SEI</b>
Foi juntada aos autos a autorização das autoridades elencadas no Decreto nº 10.193/2019?				
Foi juntado aos autos o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 002/2024?				

**ATENÇÃO: Caso uma ou mais respostas sejam “NÃO”, deverá a autoridade encaminhar o processo administrativo de contratação para análise da unidade local da PGFN.**